



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

FASE RECURSAL – DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2023

Processo: 2023.000007100-9

Data: 07/12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME DE SEGURANÇA PARA AS INSPETORIAS DO CREA-RS

1. DA TEMPESTIVIDADE

Recebido em tempo hábil o recurso interposto pela empresa TELEALARME BRASIL LTDA, em face de procedimentos durante a fase de lances e classificação da empresa ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA, com apresentação de contrarrazões, tem a Pregoeira do Crea-RS a manifestar-se:

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa TELEALARME BRASIL LTDA alega nas razões recursais “vício procedimental insanável” durante a fase de lances no sistema Compras.Gov e reconhecimento de habilitação da empresa ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA, a saber:

“Conforme se observa do instrumento convocatório, o mesmo adotou o denominado “modo de disputa aberto e fechado”, o que se depreende dos termos dos seus itens 9.4 e 9.5 abaixo colacionados:

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Que referido item editalício 9.5 basicamente fora uma reprodução do que consta no Decreto nº 10.024/19, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito da administração pública federal. São os seus termos:

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Ocorre que, conforme se observou no andamento do certame e se depreende dos prints de tela que seguem, a plataforma deixou de emitir o indispensável aviso de fechamento iminente aos participantes,



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

não avançando adequadamente para o modo de disputa fechado, conforme regulamentação das licitações nesta modalidade.

Resumidamente. No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com um lance final fechado. Nesse caso, a etapa de lance tem duração de 15 minutos (fixo). Decorrido esse período, **o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório**, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Nessa fase, as propostas são sigilosas até o término desse período.

Em análise à Ata da Sessão de Disputa a seguir, é possível verificar pormenorizada e cronologicamente cada etapa de lances do modo de disputa aberto e fechado do Pregão Eletrônico 39/2023, onde se percebe que foi indevidamente suprimida a mensagem de fechamento, situação que remete a nulidade insanável do Pregão. Senão vejamos:

No aguardo do aviso de fechamento iminente pelo Sistema e em análise dos demais lances ofertados pelos concorrentes, a ora recorrente Telealarme Brasil foi surpreendida com o encerramento abrupto e inadvertido dos lances, sem que fosse comunicada do encerramento iminente e pudesse efetivar seu lance final para adequada classificação, nulidade que certamente trouxe prejuízo também a outras licitantes, e em última análise à própria administração pública no seu interesse de sempre buscar obter a proposta mais vantajosa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a licitante Telealarme Brasil Ltda. seja reconhecida a nulidade verificada na fase de disputa, e em atenção aos termos do Edital e dispositivos de lei acima colacionados, anule os atos do certame que se seguiram à ausência de aviso de fechamento iminente, com designação de nova sessão pública para envio de lances em observância aos ditames legais.”

3. DA CONTRARRAZÃO

A empresa **ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA**, apresentou contrarrazão, conforme segue:

“A condução do certame pela Pregoeira e Equipe de Apoio está lastreada nas melhores práticas e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, ao ponderar princípios da contratação pública, que além da legalidade, observou de forma acertada os demais princípios como o da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da motivação.

Na presente contrarrazão, busca-se demonstrar de maneira clara e objetiva que as alegações da recorrente são desprovidas de fundamento, sendo contrárias aos princípios de economicidade e à boa prática administrativa. É imperativo ressaltar que a recorrente parece intentar manchar a condução de um certame realizado em um portal amplamente utilizado em âmbito federal.

Em 2022, apenas nesse canal, foram homologadas mais de 80 mil compras, totalizando aproximadamente R\$76 bilhões em valor (fonte: <https://www.gov.br/economia/ptbr/assuntos/noticias/2022/dezembro/modernizacao-de-compras-publicas-aumenta-transparencia-eficiencia-nas-contratacoes-do-governo>).

Este expressivo volume de transações atesta a robustez do referido portal, reforçando sua eficácia e confiabilidade na gestão de processos licitatórios. Dessa forma, a impugnação da recorrente parece desconsiderar a magnitude e a credibilidade do sistema em questão.

A recorrente alega ter sido prejudicada pelo "modo de disputa aberto e fechado", sustentando que o sistema não emitiu uma mensagem de fechamento. Entretanto, é plausível inferir que a recorrente pode não estar familiarizada com as peculiaridades das licitações conduzidas pelo Portal de Compras do Governo Federal, visto que a "mensagem" referida, que alega não ter recebido no chat, não tem precedentes ou existência nesse portal.

A recorrente argumenta que a plataforma deixou de enviar uma mensagem de fechamento iminente aos participantes, algo que nunca foi uma prática adotada nesse portal. Cabe destacar que todos os participantes têm acesso ao seu próprio tempo de disputa de maneira transparente, conforme será devidamente demonstrado a seguir:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

9 TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS

Tempo restante 00:03

Melhor valor R\$ 178.000,0000
Meu valor R\$ 179.000,0000

Enviar lance

Não há intervalo mínimo entre lances

Propostas iniciais **Melhores valores por fornecedor** Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance	Origem
30/08/2021 10:13:48	R\$ 178.000,0000	Lance
30/08/2021 10:12:01	R\$ 179.000,0000	Lance
30/08/2021 10:20:37	R\$ 179.000,0000	Lance
30/08/2021 09:10:00	R\$ 193.392,0000	Proposta
30/08/2021 09:10:00	R\$ 193.392,0000	Proposta
30/08/2021 09:10:00	R\$ 193.392,0000	Proposta

Observações

(Exemplo: Print do momento em que uma disputa está na etapa **ABERTA** de tempo fixo de 15 minutos)

9 TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS

Etapa aberta aleatória

Melhor valor R\$ 178.000,0000
Meu valor R\$ 179.000,0000

Enviar lance

Não há intervalo mínimo entre lances

Propostas iniciais **Melhores valores por fornecedor** Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance	Origem
30/08/2021 10:13:48	R\$ 178.000,0000	Lance
30/08/2021 10:12:01	R\$ 179.000,0000	Lance
30/08/2021 10:20:37	R\$ 179.000,0000	Lance
30/08/2021 09:10:00	R\$ 193.392,0000	Proposta
30/08/2021 09:10:00	R\$ 193.392,0000	Proposta
30/08/2021 09:10:00	R\$ 193.392,0000	Proposta

Observações

- Relação dos melhores valores enviados por fornecedor

(Exemplo: Print do momento em que a disputa está na etapa **ABERTA E ALEATÓRIA**, que vai de 01 segundo até 10 minutos)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Comprasnet 4.0 - Google Chrome
cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/fornecedor/disputa?compra=98428705000462021

Comprasnet 4.0

Abertura de itens em andamento até: 30/08/2021 18:00 (Horário de Brasília)

Aguardando disputa (1) **Em disputa (1)** Encerrados

Retirar encerrados

9 TRANSPORTE ROBOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS
< apêndice >
Etapa fechada (1* rodada)

Tempo restante
04:39

Melhor valor da etapa aberta: R\$ 178.000,0000
Meu valor: R\$ 179.000,0000

Enviar lance único

Não há intervalo mínimo entre lances

Propostas iniciais **Melhores valores por fornecedor** Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance	Origem
30/08/2021 10:33:48	R\$ 178.000,0000	Lance
30/08/2021 10:12:01	R\$ 179.000,0000	Lance

(Exemplo: Print do momento em que uma disputa está na etapa **FECHADA** de tempo fixo 05 minutos)

Conforme evidenciado nos prints apresentados, é manifesta a clareza com que cada licitante tem acesso inequívoco à fase em que se encontra a disputa. Tal acesso proporciona pleno entendimento da dinâmica do certame, reforçando a preeminência do "aviso" estipulado no edital. Importa ressaltar que, em nenhum momento, o edital faz menção a um aviso a ser transmitido mediante mensagem no chat, conforme alegado pela recorrente.

A transparência do sistema, como visualizado nos registros, coloca à disposição de todos os licitantes a informação necessária sobre a evolução da disputa. Este procedimento alinha-se estritamente com as disposições editalícias, afastando, portanto, qualquer alegação de ausência de comunicação ou aviso, conforme equivocadamente afirmado pela recorrente.

A título de exemplo, será fornecido o link de um vídeo do canal Hédder Barduco / ProLicitação, o qual demonstra, na prática, a perspectiva de uma licitante durante o processo no referido portal. Esses registros visuais contribuem para ilustrar e respaldar a experiência real dos participantes, fortalecendo a compreensão do funcionamento do certame:

<https://youtu.be/k-xyBIGk-jM?si=7i9h7Z-5lntxZR9p>

A fragilidade na fundamentação da recorrente é evidenciada pela ausência de qualquer captura de tela de outras disputas realizadas no mesmo portal, a fim de sustentar a suposta existência da "mensagem" de aviso iminente. Em contrapartida, buscamos ativamente atas de outras disputas e as disponibilizamos abaixo para reforçar inequivocamente que a alegada problemática decorre da completa falta de atenção por parte da recorrente. Os prints a seguir ilustram outras disputas que transcorreram na modalidade "aberto e fechado":



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
 Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Troca de Mensagem	Data	Mensagem
Sistema	20/11/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:03 e 11:48. Mantenha-se conectado.
Sistema	20/11/2023 09:00:08	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/11/2023 09:15:48	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.155.230,0000 e R\$ 5.767.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:48 de dia 20/11/2023.
Sistema	20/11/2023 09:20:49	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5.233.040,0000; R\$ 4.862.612,0000; R\$ 4.927.250,0000 e R\$ 5.146.300,0000.
Sistema	20/11/2023 09:20:49	O item G1 está encerrado.
Sistema	20/11/2023 10:18:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	20/11/2023 10:23:49	Fornecedor(es) Sanções(m): Encerramos a fase de lances. Procederemos à fase de aceitação das propostas.
Pregoeiro	20/11/2023 10:23:54	Conforme previsto no subitem 12.1.1. do edital, o(s) item(s) vencedor(es) deverão(s) encaminhar o termo de Registro de Preços devidamente preenchido e assinado conforme modelo no Anexo G1. A publicação de presente Ata de Realização do Pregão equivale à publicação do termo de Registro de Preços.
Sistema	20/11/2023 10:24:28	O item G2 terá desempate Fix/Tip de lance. Mantenha-se conectado.
Sistema	20/11/2023 10:24:28	Sr. Fornecedor CIRANGELO P CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ/CPF 01.339.291/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 125 de 14/12/2006, você poderá enviar ao Gestor de propostas lance final e único para o item G1 até às 10:29:06 de dia 20/11/2023. Assese a Sala de Disputa.
Sistema	20/11/2023 10:29:18	O item G1 teve o 1º desempate Fix/Tip encerrado às 10:29:06 de 20/11/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CIRANGELO P CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ/CPF 01.339.291/0001-05.
Sistema	20/11/2023 10:29:19	O item G1 está encerrado.
Pregoeiro	20/11/2023 10:30:33	Fornecedor(es) Sanções(m): Estamos suspendendo a sessão para análise de proposta e documentação de habilitação. Retornaremos de 10/11/2023, às 10h.
Pregoeiro	20/11/2023 10:40:50	Fornecedor(es) Sanções(m): Estamos realizando a sessão.
Sistema	20/11/2023 10:27:58	Sr. Fornecedor(es), está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	20/11/2023 10:29:29	Fu informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/11/2023 às 18:00:00.

(PRINT UASG 153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA-RS - Pregão 00191- 2023)

Troca de Mensagem	Data	Mensagem
Sistema	24/11/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização de análises de propostas e após este período as lances serão disponibilizadas para o início das lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:03 e 18:03. Mantenha-se conectado.
Sistema	24/11/2023 09:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de lances para disputa será iniciada. Mantenha-se conectado.
Sistema	24/11/2023 09:06:03	O item I foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2023 09:22:47	A etapa fechada foi iniciada para o item I. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 60.000,0000 e R\$ 98.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:47 de dia 24/11/2023.
Sistema	24/11/2023 09:27:49	A etapa fechada do item I foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 43.625,8993.
Sistema	24/11/2023 09:27:49	O item I está encerrado.
Sistema	24/11/2023 09:28:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	24/11/2023 09:43:15	Para IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - Solicito da empresa proposta atualizada, no prazo de até 2 horas, conforme previsto em edital.
Sistema	24/11/2023 09:43:24	Senhor fornecedor IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item I.
23.106.657/0001-33	24/11/2023 09:47:05	Precado, bom dia! Estou providenciando e o mais breve encaminhamento.
Sistema	24/11/2023 10:20:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33, enviou o anexo para o item I.
Pregoeiro	24/11/2023 10:20:01	O pregão será suspenso para análise de documentação, será reiniciado na data de 27/11/2023, às 10h:00min.
Sistema	27/11/2023 11:01:26	Sr. Fornecedor(es), está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	27/11/2023 11:01:57	Fu informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/11/2023 às 11:30:00.

(PRINT UASG 926691-SUPERINTENDENCIA EXEC. DE MOLIIDADE URBANA – Pregão nº 64007-2023)

Troca de Mensagem	Data	Mensagem
Sistema	23/11/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:03 e 21:33 e entre 13:30 e 16:03. Haverá aviso prévio de abertura das lances de 3 minutos. Mantenha-se conectado.
Sistema	23/11/2023 09:00:05	A abertura do item I para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenha-se conectado.
Sistema	23/11/2023 09:03:00	O item I foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:03:05	Algumas propostas do item I estão encerradas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/11/2023 09:22:17	A etapa fechada foi iniciada para o item I. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 285.200,0000 e R\$ 299.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:17 de dia 23/11/2023.
Sistema	23/11/2023 09:27:18	A etapa fechada do item I foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 370.000,0000; R\$ 272.800,0000 e R\$ 298.935,0000.
Sistema	23/11/2023 09:27:18	O item I está encerrado.
Sistema	23/11/2023 09:27:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/11/2023 09:28:11	Bom dia, iniciaremos a análise das propostas.
Pregoeiro	23/11/2023 09:48:13	Para MARILIA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Bom dia, após a análise de proposta gostaríamos de confirmar se o modelo ofertado é o LHM de acordo com o edital e se o preço de entrega do veículo ser superior ao estipulado no edital.
03.093.776/0014-06	23/11/2023 09:48:10	Sim, vai atendeabilidade.
Pregoeiro	23/11/2023 09:54:33	Para MARILIA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - A proposta será desclassificada em virtude do modelo ofertado não atender as especificações do edital e o prazo de entrega do veículo ser superior ao estipulado no edital.
03.093.776/0014-06	23/11/2023 09:57:24	O modelo atende 100% Sr. pregoeiro, e estamos de acordo com o prazo de entrega do edital.
03.093.776/0014-06	23/11/2023 09:57:37	deve ter sido algum erro de digitação em nossa proposta.
Pregoeiro	23/11/2023 09:58:32	realmente, será entregue em 45, por um menor erro formal passível de correção em menos 75, erro de digitação.
03.093.776/0014-06	23/11/2023 10:01:46	Para MARILIA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - O modelo LHM não possui ar condicionado com saídas traseiras, no compartimento de passageiros, conforme o catálogo de marca.
03.093.776/0014-06	23/11/2023 10:03:55	sim, sem adaptado. Tal adaptação possui homologação da RENAULT como original.
03.093.776/0014-06	23/11/2023 10:06:34	Temos o documento que comprova tal situação. Sr. pregoeiro, o veículo será entregue seguindo 100% o edital e o instrumento convocatório.
Pregoeiro	23/11/2023 10:07:46	Para MARILIA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - O ar condicionado deve ser original de fábrica, e não adaptado, conforme o termo de referência.
Pregoeiro	23/11/2023 10:08:53	Para MARILIA COMERCIO ESPECIALS LTDA - Bom dia, a proposta será desclassificada pelo modelo ofertado não atender as especificações do edital.

(PRINT UASG 988829-PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES-RS – Pregão nº 00009-2023)

Essa comparação serve para consolidar a posição de que a irregularidade alegada pela recorrente não encontra respaldo nos padrões e procedimentos adotados pelo Portal de Compras do Governo Federal. Ressalta-se, portanto, a importância da atenção aos detalhes por parte dos participantes, a fim de evitar equívocos que possam comprometer a lisura e transparência dos processos licitatórios.

Conforme evidenciado nos exemplos apresentados, em todas as disputas documentadas acima não há registro no chat de qualquer mensagem referente a fechamento iminente. Tais casos corroboram a prática regular e adequada das disputas que ocorrem no Portal de Compras do Governo Federal. É notável que, em todas essas instâncias, a ausência da referida mensagem no chat não comprometeu a correta condução dos certames, uma vez que todos os participantes estavam atentos às etapas em disputa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Retornando ao contexto específico de nossa disputa, a recorrente levanta a alegação de que a suposta irregularidade teria acarretado prejuízo a outras licitantes. Contudo, é pertinente questionar por que essas outras licitantes não apresentaram recursos. A resposta é simples: a ausência de recursos por parte das demais empresas sugere que não houve nenhum problema substantivo durante a disputa no portal. Além disso, é fundamental destacar que a documentação da empresa Rota Smart encontrava-se em total conformidade, não proporcionando, assim, qualquer razão plausível para justificar a interposição de um recurso administrativo, que, por conseguinte, poderia obstruir a continuidade do certame, a adjudicação e a subsequente homologação.

Esta constatação reforça a solidez do processo licitatório em questão, indicando que a recorrente, ao levantar a alegação de prejuízo para outras licitantes, carece de fundamentação consistente. A conformidade da documentação da empresa Rota Smart e a ausência de recursos por parte de outras licitantes atestam a regularidade e lisura do certame.

Conclui-se, portanto, que não houve qualquer inconveniente no funcionamento do portal. O que se verificou foi uma falta de atenção por parte da recorrente, que não acompanhou devidamente as etapas e os lances das demais licitantes. Em decorrência desse descuido, a recorrente não se posicionou como a primeira colocada e também não logrou se aproximar dos valores apresentados pelas demais licitantes a ponto de garantir uma posição entre os 10% superiores em relação à melhor oferta.

Esse resultado, fruto da falta de atenção da recorrente, impediu sua classificação para a etapa subsequente de lance fechado, que ocorre imediatamente após a fase aleatória. Agora, por meio deste recurso administrativo, a recorrente busca imputar responsabilidade ao sistema de disputa, alegando a ausência de uma mensagem no chat que a teria alertado para o iminente fechamento, impedindo-a de realizar seus lances.

Essa argumentação, contudo, não encontra respaldo diante da robustez do processo licitatório e da transparência do sistema, que proporciona clareza sobre as etapas e prazos.

Finalizando a nossa contrarrazão, cabe ressaltar que a responsabilidade pela participação eficaz no certame, acompanhamento das fases, conexão de internet, escolha de navegador, atualização constante da página de disputa, recai exclusivamente sobre cada licitante.

Em síntese, a contrarrazão aqui apresentada evidenciou a ausência de fundamentação consistente por parte da recorrente, a qual, ao alegar vícios no processo licitatório, negligenciou sua responsabilidade na atenção às etapas e procedimentos regulares do certame. A análise das demais disputas no mesmo portal corroborou a inexistência de irregularidades, reforçando a conclusão de que a recorrente, por falha própria, não alcançou a classificação desejada.

DO PEDIDO

*De todo o exposto, com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade como limites da discricionariedade da Administração Pública, REQUER que seja reconhecida a presente contrarrazão de recurso e, no mérito, **seja mantida a decisão da Srª. PREGOEIRA, que analisou a documentação, verificou-se que as mesmas estavam corretas e desta forma habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA**, negando provimento ao recurso interposto pela TELEALARME BRASIL LTDA, considerando os preceitos legais supramencionados, em especial da legalidade, tipicidade, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, economicidade e eficiência da contratação pública.*



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

O edital do PE39/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME DE SEGURANÇA PARA AS INSPETORIAS DO CREA-RS** adotou o modo de disputa “aberto e fechado”, nos termos do art. 33 do Decreto 10024/2019.

A empresa TELEALARME BRASIL LTDA apresenta nas razões de que o sistema não emitiu aviso para o período iminente o que impossibilitou de ofertar lance na etapa fechada.

Nas contrarrazões a empresa ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA trouxe *prints* de telas exemplificativas de uma sessão de disputa no sistema Compras.Gov em que ficou evidente que os licitantes conseguem visualizar a fase e tempo de disputa de cada etapa.

A duração inicial para lances na etapa aberta é de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo automaticamente abrirá a etapa aleatória para lances com duração de até 10 (dez) minutos. Após o sistema convocará o menor valor e as propostas com até dez por cento superiores a esta para que apresentem lance final e fechado no decorrer de 5 minutos.

Cabe ao licitante acompanhar a sessão pública e observar os prazos das etapas para adequar seus lances, permanecendo dentro do percentual de até dez por cento do menor valor, a fim de concorrer a etapa fechada.

A atualização da página do certame é recomendação desta Pregoeira no chat durante a fase de lances evitando qualquer desconexão e acompanhamento em tempo real das mensagens emitidas no chat, bem como o tempo de transcurso de cada fase.

A alegação de que os participantes foram prejudicados não procede, pois das sete licitantes concorrentes do certame, cinco foram convocadas para a etapa fechada, por terem apresentado lances na etapa aberta ficando dentro do percentual de até dez por cento do menor valor.

Os prazos do modo de disputa aberto e fechado são os expressos no Art. 33 do Decreto 10.024/2019 e realizados automaticamente pelo sistema Compras.Gov, sem qualquer gerência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

A licitante TELEALARME BRASIL LTDA acabou não atentando durante a sessão pública dos prazos estabelecidos pelo Decreto do Pregão e expressos no edital, deixando de registrar lances classificatórios ainda na etapa aberta, uma vez que a etapa aleatória pode ter seu encerramento a qualquer momento no decorrer de até dez minutos.

No que se refere a classificação da empresa ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA, esta apresentou o menor preço e atendeu as condições de habilitação previstas no edital do PE39/2023, restando habilitada.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

5. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fulcro no inciso VII, do art. 17, do Decreto 10.024/2019 esta Pregoeira acompanhada pela Equipe de Apoio decide por receber o recurso da empresa TELEALARME BRASIL LTDA, julgando-o **IMPROCEDENTE**.

Desta forma, será mantida a Habilitação da empresa ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA, declarada vencedora do PE 39/2023. Procederemos com a continuidade do certame e enviaremos a presente decisão para análise da Autoridade Competente.

PUBLIQUE-SE.

Luci Prates da Silva
Pregoeira CREA-RS